



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.641/

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DÉBITO FISCAL DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DO LIONS CLUBE.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar ao INPS a importância de R\$ 2.600,00 correspondente a débito do Lions Clube desde que esta entidade promova a doação à Prefeitura do Grupo Escolar, que construiu nesta cidade.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


3.0.0.0. - Despesas correntes

3.2.0.0. - Transferências correntes

3.2.4.0. -- Encargos diversos ..... R\$ 2.600,00 -

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1969.-

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-